



CONGRESSO NACIONAL

MPV-483

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 30/03/2010	proposição Medida Provisória nº 483, de 2010			
autor Deputado ARNALDO MADEIRA - PSDB-SP	nº do prontuário			
1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o art. 5º da Medida Provisória nº 483, de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Medida Provisória visa promover uma série de modificações na estrutura administrativa do Poder Executivo Federal, no âmbito da Presidência da República. Entre seus objetivos está a de transformação em cargos de Ministro de Estado dos cargos de natureza especial hoje ocupados pelos Secretários Especiais dos Direitos Humanos, de Políticas para as Mulheres e de Portos. A MPV também transforma os cargos de Subchefe-Executivo da Secretaria de Comunicação Social e da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República em cargos de Secretário-Executivo da Secretaria de Comunicação Social e da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República; além de criar cargos de natureza especial e cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS. No total, são transformadas 481 Funções Comissionadas Técnicas (FCT-15) e 3 DAS (6) em 69 DAS (1 a 5) e 4 cargos de natureza especial (sem aumento de despesa). No entanto, são ainda criados 134 novos DAS (1 a 6), cujo impacto aos cofres públicos anual estima-se em R\$ 4.732.832,80.

Não é possível que admitamos, em pleno ano eleitoral, uma manipulação dessa ordem na Administração Pública. Além do impacto orçamentário descompromissado com a moralidade administrativa e a gestão fiscal responsável, ainda somos surpreendidos com a transformação de centenas de funções comissionadas técnicas em cargos de livre nomeação – os chamados cargos comissionados. Isso é um desrespeito ao servidor público concursado, que merece ser valorizado e incentivado a dedicar-se cada vez mais ao serviço público. No mais, essas Secretarias foram criadas desde o início do primeiro mandato do Presidente da República e somente agora se levanta interesse em modificar sua natureza.

Considero, portanto, esta Medida Provisória inoportuna e entendo que ela não respeita sequer os pressupostos constitucionais de urgência e relevância, necessários a justificar sua edição. Afinal, não há justificativa razoável ou jurídica para transformar essas Secretarias em Ministério, sobretudo a 9 meses do fim do mandato do Presidente da República.

PARLAMENTAR



2B09063C13